



### ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Com início à zero hora do dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Décima Oitava Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação do Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AIRR - 4800-29.2002.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TANIA BITTENCOURT LAMBIAZZI SAMPAIO, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): GRUPO MUSICAL PAIOL SOCIEDADE CIVIL LIMITADA, Advogado: José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO MICHELANGELO, Advogado: Sandra Agnes Sarno, Agravado(s): PASCHOAL SIMONE, Agravado(s): JOAO SIMONE, Agravado(s): ANNITA MAIORANO SIMONE, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10100-12.2005.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ELIO REGINALDO RIGONI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 17200-21.2006.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PARÁ CLUBE, Advogado: Jerry Wilson Silva de Souza, Agravado(s): BENEDITA SIMÕES DOS ANJOS, Advogado: Daniel Correa Furtado, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 2866400-96.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): TASSO ZUCHINALLI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 86500-65.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALPHAVILLE IMOVEIS E CONDOMINIOS LTDA, Advogado: Ricardo Ehrensperger Ramos, Agravado(s): PASSOS - EMPREENDIMIENTOS DESPORTIVOS RECREATIVOS E DE LAZER LTDA, Advogado: Paulo Fernando Lorenço, Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): JUSSARA SPIES QUEVEDO E OUTROS, Advogado: Ricardo Oliviero Bello, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 42400-49.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ



UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): VÂNEA MARA DELVAZ ALVES, Advogado: Marcelo Menezes de Azevedo, Advogado: Solange Cristina Maltezo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1052-24.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELYNA ZANON MONTEIRO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Alexandre Alves, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 3117-75.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR FERREIRA VALCANIA, Advogado: Karina Biazon Sena, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Denise Aparecida Luciano, Advogado: Leonardo Salmoria, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 300-67.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GERALDO MAGELA FERREIRA, Advogado: José Anchieta da Silva, Advogada: Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Advogada: Lívia Xavier Cascimiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 558-75.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Lucas Eduardo Pontes Piratelo, Agravado(s): BELMIRO MENDES JÚNIOR, Advogada: Marineide Spaluto, Advogado: Giovanni Reinaldin, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ARR - 2233-47.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Gabriela Carr, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): JUAREZ DONIZETT RIBEIRO, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 20054-10.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SCHERING - PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): SIMONE SOUZA LOPES, Advogado: Graciela Justo Evaldt, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão



presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 87800-97.2013.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOSE MARCOS RIBEIRO DA ROCHA, Advogado: Humberto de Sousa Felix, Agravado(s): MUNICIPIO DE ARACAGI, Advogado: Thais Montenegro Araujo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 14-78.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A. - IMEC, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogada: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): LIVIA RIBEIRO BORGES LAZZAROTTO, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ARR - 373-35.2014.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ANDERSON GALVÃO DE SALES, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 476-12.2014.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Ariane Gomes dos Santos, Advogado: Alexandre Outeda Jorge, Agravado(s): JOSUÉ OTÁVIO DOS SANTOS, Advogada: Fabiana Wanessa da Silva Bezerra, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 867-62.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Advogada: Mariana Viana Fraga, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Thais de Fátima Souza Araújo, Advogada: Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PESQUISA, EXPLORAÇÃO, PRODUÇÃO, PERFURAÇÃO, REFINO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PETRÓLEO E DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS INTERPOSTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDIPETRO, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11047-72.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Advogado: Dilcinea da Silva Reis, Agravado(s): THIAGO FONSECA



MIRANDA DA SILVA, Advogado: Sandro Rogério Vieira Ribeiro, Advogado: Patrícia Pereira de Oliveira, Advogado: Geovani de Oliveira Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 38300-34.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): LANYGLEIVERSON PEREIRA DO ORIENTE, Advogado: Wagner Luiz Ribeiro Sales, Advogado: Jose Leandro Oliveira Torres, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Carlos de Lima, Advogado: José Walter Lins de Albuquerque, Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 578-37.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Kleber Borges de Moura, Agravante(s) e Agravado(s): DILAMAR MACHADO, Advogado: Carlos Zucolotto Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ARR - 586-14.2015.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Maria do Carmo Deda Chagas de Melo, Advogada: Tiala Soraia de Farias Carvalho, Advogado: Sérgio Luís Porto, Agravado(s): MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: José Washington Nascimento de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1188-86.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS ANDERSON ROCHA, Advogada: Cláudia Carla Antonacci Stein, Advogada: Rosiene Barros da Rocha, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Eduardo Chalfin, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1294-34.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luzia Alves Lopes, Agravado(s): RENE LOURENCO DIAS, Advogado: Tércio Moreira Mourão, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1370-26.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFICIOS E EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS DE FLORIANOPOLIS, Advogado: Fernando Ramos de Fávère, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI FLORIANÓPOLIS, Advogado: Álvaro



Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 5137-10.2015.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): ARISON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10119-86.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): RAMON FARIA DE SOUZA, Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Advogado: Marcus Felipe Melo de Paulo, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ARR - 10343-60.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EFICAZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., Advogada: Gisele Costa Cid Loureiro, Advogado: Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Advogado: André Luiz Souza da Silveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bernardo Buosi, Advogado: Rosano Camargo, Agravado(s): GEIS MÁRCIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Saulo Moreira Grossi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10688-21.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Agravado(s): MARCELA GOUVEA DE OLIVEIRA, Advogado: Gláucio Gonçalves Góis, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 11780-19.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): NELSON LUCIANO DUARTE DIAS FILHO, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Erica Pereira Santos, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogada: Priscila Mathias de Morais Fichtner, Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 11790-59.2015.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Advogada: Fernanda Albano Tomazi, Advogado: Marcus Vinicius Marcondes Versolatto, Agravado(s): CARLOS MAURO DE SOUZA, Advogada: Cleideana de Paula, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova



intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 20005-36.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcus Vinícius Stelitano Fernandes, Agravado(s): JOSÉ ANTUNES FERREIRA, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ARR - 21932-08.2015.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BORRACHAS VIPAL S A, Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): QUELEN CRISTIANE BITTENCOURT CHAVES, Advogado: Leandro Jaime Cipriani, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ARR - 171-16.2016.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JEAN LUCAS DAMETTO, Advogado: Sérgio Francisco Alves, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Leonardo Stringhini, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Leonardo Stringhini, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 567-84.2016.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogada: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogada: Geise Meuri Moraes, Agravado(s): EDMILTON BENEDITO GUIMARAES E SILVA, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1006-19.2016.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogada: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogada: Geise Meuri Moraes, Agravado(s): GENESIO RIBEIRO GONCALVES, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1043-18.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): RAIMUNDO PAULO RABELO BOMFIM, Advogado: Davi Ivã Martins da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1366-84.2016.5.07.0037 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): JANIEYRE SILVA NOBRE, Advogado: Augusto Nasser Borges, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente;



**Processo: AIRR - 1440-82.2016.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GILMARIO DOS SANTOS BARAUNA, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Juliana Cazé Moreira, Advogado: Kenia Farias Fonseca, Agravado(s): ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Edson Alves da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10154-94.2016.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Marciano Guimaraes, Agravado(s): JULIANA CODOGNOTTO, Advogado: José Augusto Silveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10857-71.2016.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO, Advogada: Kellen Alves do Couto, Agravante(s) e Agravado (s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ALBERTO FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA - ME, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-RR - 11023-23.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rosano Camargo, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ELISSON MENDES DUARTE, Advogado: Rodnelio Albino Ferreira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 12012-51.2016.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Sylvio Cordeiro Pontes Neto, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Maria Helena Autuori Rosa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 12149-49.2016.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Advogado: Fabio Bueno de Aguiar, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Ana Claudia Moraes Bueno de Aguiar, Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): JOSE DA SILVA BARBOSA, Advogado: Adalberto Marin Lopes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 21706-41.2016.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESPÓLIO de PAULINO DE SOUZA RAMOS, Advogado: Derli da Silveira, Advogada: Patrícia da Silveira Gonçalves, Advogado: Bruna Somagal, Agravado(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Stéfano Marth



Coletto, Advogado: João Luís Kleinowski Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 100678-40.2016.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD, Advogado: Francisco Domingues Lopes, Advogado: Bruno Mendes Lopes, Agravado(s): GUSTAVO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Carneiro de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 100856-50.2016.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GEANIA BEATRIZ DE PAULA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogada: Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): RODOSNACK PRESIDENTE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Priscilla Novaes Nogueira, Advogado: Jefferson Almada dos Santos, Advogada: Mainara da Silva Barbosa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 101552-38.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CLEIDE COELHO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogada: Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Renata Boaventura Souza, Agravado(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 101671-56.2016.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DE MORAES FERREIRA, Advogado: Fabiano Pereira Pinheiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000227-71.2016.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUAN HECTOR MUNOZ VALLEJOS, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): B & B CHEMICAL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, Advogado: Claudio M. Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): FISCH & FISCH AVALIACOES E SERVICOS DE MONTAGEM LTDA - ME, Advogado: Gilson Martins Gusto, Agravado(s): ACTION - TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA - ME, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 120-23.2017.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geise Meuri Moraes, Agravado(s): WALDINEY DA LUZ MOREIRA, Advogado: Layane Inacio Parreira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial,





com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 185-65.2017.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): OCENIAS MARTINS CORREA, Advogado: Davi Ivã Martins da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 217-65.2017.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Carolina Fonseca Rodrigues, Advogada: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): LUIZ DA SILVA VIEIRA, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 693-58.2017.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Harianna dos Santos Barreto, Advogado: Saulo Veloso Silva, Advogado: Rodrigo Borges Vaz da Silva, Agravado(s): RUTH CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Daniteli Maringolo Lemos Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1209-62.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAIANY DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Marco Aurelio Lucas de Souza, Agravado(s): SEGURPRO TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E INCÊNDIOS LTDA., Advogado: Antônio Mário de Abreu Pinto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1759-45.2017.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROSANE ALBERTTI NABOSNE MORAIS, Advogado: Maurício Guimarães, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 11138-50.2017.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): JULIANA MULLER SANTOS, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 20243-06.2017.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GALDERMA BRASIL LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): GERALDO MONTE COSTA, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova



intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 21812-48.2017.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EBRAX CONSTRUTORA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rosangela Benetti Almeida, Agravado(s): JORGE ALBERTO FIGUEIRO, Advogado: Fábio Marcial Siqueira dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Karla Danielle Santos Alves Maia, Advogada: Verônica Alves de São José, Advogada: Roberta Garcia de Araújo Pimenta, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 100330-10.2017.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): OMNI TÁXI AÉREO S.A., Advogada: Maria Eugênia Muro, Agravado(s): IGOR DE ASSUMPCAO KRYKHTINE, Advogada: Lorrane da Silva Rodrigues, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1001478-60.2017.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravante(s) e Agravado (s): IZABEL GONCALVES MARTINS, Advogado: Rogério de Oliveira, Advogada: Izamara Alves Batista, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1001691-86.2017.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cleber Pinheiro, Agravado(s): MARIA EGILDA GOMES OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Fábio José Chaves Gonçalves, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1001725-55.2017.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RICHARD THOMAS, Advogado: Marcel Borges Ramos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1001851-87.2017.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): CLEONICE MACARIO, Advogado: Elson Luiz Zanela, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1002403-29.2017.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cleber Pinheiro, Agravado(s): GILBERTO MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi



remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 202-80.2018.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Advogada: Nélida Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): THIAGO HENRIQUE CANDIDO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Thatyanna de Vasconcellos e Mendonça, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 847-65.2018.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RODRIGO HARTVIG DE FREITAS, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogado: Maria Etelvina Guimarães, Agravado(s): AMBEV S.A, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Matheus Schier Brock, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista o respeitável exarado nos autos pela Exma. Desembargadora Convocada-Relatora, no sentido de declarar "... a perda de objeto do agravo e, atendidas as formalidades, determino a remessa dos autos ao órgão jurisdicional de origem"; **Processo: AIRR - 1142-44.2018.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marina Carvalho D Amico Pedriali, Agravado(s): JANE APARECIDA DA SILVA DE MIRANDA, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1451-61.2018.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDEVALDO GEORGE RODRIGUES, Advogado: Gianka Helena Tomazine, Agravado(s): FILLIPE SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI - EPP, Advogado: Alexandre Brandao Amaral, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10885-52.2018.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Advogado: Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Advogado: Edilson Jose Mazon, Agravado(s): JOANA D ARC DIAS FURTADO, Advogado: Luís Carlos dos Santos, Advogado: Divar Nogueira Junior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 100482-80.2018.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ENSCO DO BRASIL PETRLEO E GÁS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Renato Canizares, Agravado(s): ARTHUR SILVA CRUZ, Advogada: Mariana Rodrigues Castro Brun, Advogado: José Roberto do Carmo Vieira Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 100551-65.2018.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA



PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogada: Luciana de Souza Figueiredo, Advogado: Wanderson Bittencourt Rattes, Advogado: Marcelo Augusto Alves da Silva, Advogado: Clarissa Rodrigues da Costa, Advogado: Carlos Filipe Colicigno, Agravado(s): DIEGO MAYWORM GOMES, Advogado: Osvaldo Brillhante Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1001533-49.2018.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Roberto Rangel Marcondes, Procuradora: Eliane Lucina, Decisão: retirar o presente processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora, tendo em vista respeitável despacho exarado nos autos, suspendendo o processo por convenção das partes pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar de 25/5/2022; **Processo: Ag-AIRR - 10606-58.2019.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA., Advogado: Rodrigo Pereira Suedt, Advogado: Cristianna Moreira Martins de Almeida, Advogado: Ana Lucia Vianna, Agravado(s): MAURO NANTIAT, Advogada: Flavia Ferreira Azarias de Carvalho, Advogada: Yelba Nayara Gouveia Bonetti, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1073-72.2020.5.07.0038 da 7a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): FRANCISCO MARCILIO CRUZ, Advogado: Andresa Cecilia Muniz, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10150-83.2020.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Muriel Carvalho Garcia Leal, Advogada: Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): MARCIO APARECIDO SOUZA DO AMARAL, Advogado: Ana Lucia Rocha Camargo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 93-92.2021.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASSIO FRANCISCO CASONATTO, Advogado: Emílio Zanella Ghinzelli, Advogado: Guilherme Bellini Figueiro, Agravado(s): CNO S.A., Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 123900-78.1995.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUIZ APARECIDO PROSPERO, Advogado: Agostinho Tofoli, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): SILVIO SINESIO DO NASCIMENTO, Advogado: Claudio Urbano da Silva, Recorrido(s): S.O.R.COMERCIAL DE TINTAS LTDA, Recorrido(s):



ELIANA BALBINO DA SILVA, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 30600-34.1998.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADAUTO LONGO DA SILVA, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Recorrido(s): SILVIO VASCO CAMPOS JORGE, Advogado: Fausto Pagetti Neto, Recorrido(s): PASSADO & PRESENTE COMERCIO DE ART P/ PRESENTES LTDA, Recorrido(s): LUIS FILIPE DUARTE MATIAS, Advogado: Debora Cristina Oliveira Carvalho Matias, Recorrido(s): UNITED SERVICOS AO COMERCIO EXTERIOR EIRELI, Recorrido(s): PANIFICADORA PRAIA PALACE LTDA, Recorrido(s): POLITRANS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Recorrido(s): JOAO CESAR DOS SANTOS, Recorrido(s): EDSON ALVES DA ROCHA, Recorrido(s): CARLOS JOSE DUARTE MATIAS, Recorrido(s): POLI MILAN DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS LTD, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 3700-27.2007.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GILMAR MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Recorrido(s): PEDRO PINHO & CIA LTDA., Recorrido(s): PEDRO JOSÉ BRAGA GONÇALVES DE PINHO E OUTROS, Advogado: Jonathas Lisse, Advogado: Marco Antônio Vasquez Rodriguez, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 104500-09.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANA MARIA CALDAS OTTONI BELARMINO, Advogada: Andresa Luiz da Silveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 218100-07.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1101-20.2010.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ARIANA DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Orlando Alves Soledade, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1996-73.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA JARDIM, Advogado: José Tadeu Filho, Advogado: Wladimir Garcia, Recorrido(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A.,



Advogado: Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 108800-04.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Alexandre Ghazi, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrente e Recorrido: NORMA DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 726-14.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PEDRO SERAFIM DA SILVA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Wilson Roberto de Azevedo, Advogado: Raphael Juan Giorgi Garrido, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1930-75.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOSE MARIA TESTA MELLO DO PRADO, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): PACHECO DE TOLEDO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 561-55.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANÉSIO GELSLEICHTER, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogada: Christiane Egger Catucci, Advogado: Osmar Graciola, Advogado: Ramon Carvalho Henrique, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1118-73.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ANDREIA APARECIDA LUCAS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1769-74.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Gustavo Bacheqa Masiero, Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Recorrido(s): ELZA MARIA CAPARROZ, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 2445-**



**16.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOSENITA RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Hedy Lamarr Vieira Douca, Recorrido(s): OLGA REGINA RICCETTO E OUTRO, Advogado: Alex Soares dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 20154-04.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Keyla Azzolin Marini, Recorrido(s): EDSON ANTÔNIO SOLDATELLI, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 232-23.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): VIVIANE KAMAROWSKI BUENO, Advogado: Jorge Nassar Machado, Advogado: Rafael da Veiga Bialle, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1585-60.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): MARLON MENDES DOS SANTOS, Advogado: Fábio Fazani, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10395-56.2014.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JACKSON CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Adenilson Ferrari, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10427-67.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Advogada: Carla Luíza de Araújo Lemos, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Recorrido(s): ANA CAROLINA GERMANO DE SOUZA, Advogada: Raquel Silva Sturmhoebel, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): VAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 637-04.2016.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Renata Sousa dos Santos Salluh, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Recorrido(s): AMAURI ALVES DOS SANTOS, Advogado: Fabiola



Queiroz dos Santos, Advogada: Mirna Clement Moreira, Advogado: Francisco de Assis Nicácio Henrique, Advogado: Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10026-65.2016.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Recorrido(s): GABRIEL PRADO FERREIRA, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): SPS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TV A CABO LTDA., Advogado: Valdemir Sousa Cordeiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10794-48.2016.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Helyton Joaquim dos Santos, Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Recorrido(s): DANIELA FREIRE PEREIRA, Advogado: Bruno Santana Rinaldi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10976-20.2016.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogada: Márcia Romaro, Recorrido(s): JULIANE DA SILVA POCAIA DE OLIVEIRA, Advogada: Simone Gossenheimer Madalozzo, Advogado: Fernando Mariath Bassuino, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 21194-28.2016.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Recorrido(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Diogo Conter Junqueira, Advogada: Maria Beatriz Presse Pacheco, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Recorrido(s): BRASIL PHARMA S.A. (MASSA FALIDA), Advogado: André Araujo de Oliveira, Recorrido(s): MACIEL ALEXANDRE MARTINS, Advogado: George Alexandre Daudt Wieck, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 102808-80.2016.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): MAGNO DA SILVA GOMES, Advogado: Rafael Alves Goes, Recorrido(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 679-66.2017.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DESTAQUE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA E OUTRA, Advogado: Célio de Carvalho Cavalcanti Neto,





Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10064-33.2017.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Recorrido(s): MARCIA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dazio Vasconcelos, Recorrido(s): NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., Advogado: Luis Gustavo Alves da Cunha Martins, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10687-74.2017.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): JOSE CASSIO DAMAS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para análise de petição de desistência protocolada nos autos; **Processo: RR - 11037-05.2017.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): GILMAR APARECIDO DA SILVA SOUZA, Advogada: Marília Borile Guimaraes de Paula Galhardo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11146-33.2017.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrido(s): HELENICE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Wesley Fernandes Moraes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 100044-26.2017.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Recorrido(s): SHEILA BASTOS PEDRO, Advogada: Flávia Leni Bichara da Glória, Advogado: Tatiane Carvalho da Silva, Advogada: Drielly Mendonça Darde, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 100905-06.2017.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Miguel Fernando Decleva, Recorrido(s): HUSKY ASSESSORIA DE SEGURANCA E SERVICOS DE VIGIL LTDA, Recorrido(s): EDSON DA COSTA ALVES, Advogada: Tathiana do Nascimento Bastos, Advogado: Leandro Feitosa dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 100926-95.2017.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR RIO BARRA - CCRB, Advogado:



Juliana Bracks Duarte, Recorrido(s): ANTONIO ALEXSANDRO MARTINS, Advogado: Márcio Jones Suttle, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 101488-12.2017.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): AZIR VIVONE VIEIRA, Advogado: Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 101586-25.2017.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): OTAVIO CLAUDINO, Advogado: Homero da Silva Vilas Boas Duarte, Advogada: Sabrina Villas Bôas Duarte, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 101588-30.2017.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luís Eduardo Nogueira Moreira, Recorrido(s): DIEGO RODRIGUES PINNA, Advogada: Fernanda Dias Teixeira, Recorrido(s): COMITE OLIMPICO BRASILEIRO, Advogado: Priscila Maffei Medina Maia, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Bichara Abidão Neto, Recorrido(s): ARTEL RECURSOS HUMANOS EIRELI - EPP, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 101647-26.2017.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): DACIO NUNES ESTEVES, Advogada: Ana Lourdes Mendes Arouche, Recorrido(s): MONTAGENS DE ESTRUTURAS ALPE LTDA., Advogado: Flavia Franceschetti, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 101717-17.2017.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Daniella Ferreira do Carmo, Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Recorrido(s): FABIO DE LIMA CADETE, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Advogada: Luana Carvalho de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 100227-43.2017.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): THIAGO ASSUNÇÃO RIBEIRO, Advogada: Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola, Recorrido(s): NIPO CENTER IMPORT LTDA., Advogada: Vera Lúcia Tahira Inomata, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação,



oportunamente; **Processo: RR - 77-95.2018.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LENCOIS, Advogado: José Reinaldo Vasconcelos Simões Pinho, Recorrido(s): ZEZITO RAMOS DA SILVA, Advogada: Anamélia Cunha Torres da Silva, Advogado: Carlos Vinício Brasil Alcântara, Recorrido(s): M R C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Daniela Franca de Lemos Azevedo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 623-25.2018.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ROBERTO FELACO, Advogado: Fulvio Fernandes Furtado, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Janaina Silveira Soares Madeira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 940-52.2018.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BRENDA STEFANY MOTA PINHEIRO, Advogado: Jackson Pereira Gomes, Advogado: Moises Gomes de Oliveira Neto, Advogado: Bernardo Pereira Gomes, Recorrido(s): EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A, Advogado: Nelson Bruno do Rego Valença, Advogado: Marcio Rafael Gazzineo, Advogado: Daniel Cidrao Frota, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10052-95.2018.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CONDOMINIO CAMPINAS SHOPPING CENTER, Advogada: Ana Luíza Wambier, Recorrido(s): ANATALIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Recorrido(s): CONDOMINIO EDIFICIO MOYSES BITTAR, Advogado: Marco Antonio de Sousa Gianeli, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 17663-57.2018.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CLAUDIO PABLO SILVA SANTOS, Advogado: Sílvio Roberto Gomes Alvares, Recorrido(s): FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO - FAPEAD, Advogado: Nicols George de Sousa Matos, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, Advogado: Bruno Rafael Moreira Tavora, Advogado: Saritha Pinheiro Fernandes Gomes, Advogado: Adolfo Testi Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 100878-48.2018.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Cristovao Tavares



Macedo Soares Guimaraes, Recorrido(s): BRUNO VIEIRA ALVES, Advogada: Valéria de Souza Duarte do Amaral, Advogado: Guilherme Veríssimo da Silva, Advogado: Célio de Lima Ribeiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 101173-05.2018.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Advogado: Luiz Renato Bueno, Recorrido(s): JULIO SATIRO DE LIMA NETO, Advogado: Irinea Pereira Duarte, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 101204-63.2018.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANA CLAUDIA DIAS DE MOURA, Advogado: Fernando de Andrade Silva, Advogado: Alexandre Matzenbacher, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Miguel Fernando Decleva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 101308-60.2018.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANTONIA RAFAELA DA LUZ DE SOUZA, Advogado: Alessandra Cristina Dias, Advogado: Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Thiago Martins Rabelo, Advogado: Marcos Roberto Dias, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Eduardo Chalfin, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001087-84.2018.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DEOCLIDES BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Taiane Barros Cozzati, Advogada: Rosângela Ferreira Euzébio, Advogada: Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Advogada: Elen Franciane Ximenes, Recorrido(s): JAIR ALMENDROS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001597-74.2018.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): KALINE COSTA NASCIMENTO, Advogada: Rosângela Ferreira Euzébio, Advogada: Mylenn Tomaz Valbão, Advogada: Carla Marchi, Advogado: Taiane Barros Cozzati, Advogado: Gabriela Ramos dos Santos, Advogada: Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Advogada: Gleice Tavares, Advogado: Ana Beatriz Lapenta Sgarbi, Recorrido(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Raissa Bressanim Tokunaga, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1818-91.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Arruda Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): RAIMUNDO SOARES NOGUEIRA, Advogado:



Wagner Leite Ferreira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1396-48.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EDNEA JANCOWSKI DE ÁVILA AREJANO, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Jefferson Ramos Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 256-30.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIA GREFF DA SILVEIRA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): CREDIFIBRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 5-53.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s) e Recorrido(s): BÁRBARA ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Camila de Guimarães Dias, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 573-40.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ADRIANA GALHARDO DE CASTRO, Advogado: Márcio Jones Suttile, Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LEROY MERLIN - COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 733-56.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: César Yukio Yokoyama, Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Giovanni Simão da Silva, Advogado: Gláucio César Silva Molino, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 2435-86.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS



DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Advogada: Melissa Braga Trajano Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSA MARIA SILVA HEROSO MOREIRA, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 30-16.2015.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDOMIRO MOREIRA DE LIMA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 474-15.2015.5.07.0037 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Erick Ricardo Gomes de Lira, Agravado(s) e Recorrido(s): RANYELLE FERREIRA LIMA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 576-19.2015.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSUÉ SOUSA MOREIRA, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 10310-52.2015.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANTONIO LUIZ ZUCOLO, Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Advogado: Thiago Pietro Ishino, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 20765-92.2015.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ASSOCIACAO DE HOSPITAIS DE PORTO ALEGRE - AHPA, Advogado: Carolina Abdala Pinheiro Bonugli, Advogado: Camilo Gomes de Macedo, Advogado: Henrique Hillebrand Pochmann, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHELE CHAVES DA SILVA, Advogado: Hamilton Jesus Viera Pereira Júnior, Advogado: Bruno Raphaelli Nardin, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL SÃO LUCAS DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE



CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: José Luis Silveira Alves da Costa, Advogada: Dóris Krause Kilian, Advogada: Rosana Gomes Antinolfi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL ERNESTO DORNELLES, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA, Advogada: Rosa Maria Nascimento, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 21400-82.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SANATÓRIO BELÉM - HOSPITAL PARQUE BELÉM, Advogado: Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA DE SOUZA PEREIRA ABREU, Advogado: Renan Barbosa Colognese, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ARR - 1001182-10.2015.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRÉIA DE ÁVILA RAMOS, Advogado: Orismar Gomes da Silva Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPERVISÃO SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Marcelo Aparecido Pardal, Agravado(s) e Recorrido(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JUREMA 1, Advogado: José Rozendo dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 11666-61.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ADRIANA LUCIA MONTEIRO MOREIRA DE SOUSA, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-ED-ED-ED-Ag-AIRR - 289-72.2014.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Advogada: Marina Pianaro Angelo Schlenert, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 349-79.2015.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Ana Luiza Sobral Soares, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): LEIDIANE DE JESUS SANTOS, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 12078-60.2015.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante:



CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Eliane Gutierrez, Advogado: Luiz Gustavo Souto Caldo, Advogada: Regilene Santos do Nascimento Adami, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 72-84.2016.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MATHEUS MAXIMINO PIRES, Advogado: Nilton Correia, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Embargado(a): SUDATI PAINÉIS LTDA., Advogado: Lucas Araújo Anghinoni, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11945-68.2016.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: VIA VAREJO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): HARLEI EDUARDO DE PAULA, Advogada: Cibele Lopes da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-ARR - 1515-83.2017.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Tiago Ruviano Carneiro, Embargado(a): LEOCIR JOSE DE MATOS, Advogado: Adriano Felipe Cesa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-RRAg - 11105-96.2018.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Embargado(a): ANTONIO BONIFACIO BARBOSA SENA, Advogado: Daniel Felipe Leopoldo Pereira da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-AIRR - 546-88.2020.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FELLIPE MATEUS DE SENA ARAUJO, Advogado: Rodrigo Spinelli, Embargado(a): FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA., Advogada: Roberta Cardoso Farias, Advogado: Mateus Smaniotto da Paixão, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAG - 20483-87.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravante(s) e Recorrido(s): JOAO ERCILIO PIRES, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAG - 11700-03.2017.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora:





Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA LUISA MEDINA DE CARVALHO, Advogada: Michele Cervo Toldo Gonçalves, Advogado: Evandro Prevedello, Advogado: Flávio Zaella Zambonin, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Tiago Neder Barroca, Advogado: Luciano Benigno Cesca, Advogada: Olímpia Izabel de Sousa Silva, Advogado: Felipe Dayrell Mendonca, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 5-97.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Nádia Kist, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 5-14.2017.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogada: Graziela Monteiro Faleiro, Agravado(s): GUILHERME LIMA CORDOVA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 8-56.2017.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SERRO AZUL - SICREDI UNIÃO RS, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): JONE MACHADO DE SOUZA, Advogado: Mauro Amaral Brum, Advogado: Daniel Mayer de Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 16-70.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): WELINGTON RUAS BARBOSA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: (a) dar provimento aos agravos de instrumento quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE DE CALL CENTER. DIFERENÇAS SALARIAIS. ISONOMIA. APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS DA CATEGORIA DOS EMPREGADOS DA EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE", por possível violação do inciso XXVI do art. 7º da Constituição da República, para mandar processar os recursos de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 18-31.2018.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CELIO ROBERTO GOUVEA BERNARDO,



Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA, Advogado: Luís Alexandre Diniz Rodrigues, Agravado(s): MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Marques Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 26-33.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): ROGERIO FARIAS BITENCOURT, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 26-26.2021.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Agravado(s): FRANCISCO JUSCELINO SARMENTO, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 31-06.2012.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ARLINDO BORSATTI E OUTRO, Advogado: Euclides Madureira Júnior, Recorrido(s): CLAIR ANTONIO DA SILVA, Advogado: José Altair Stopassoli Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 37-46.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): KATIA CILENE SPIGOLON CARDOSA DO AMARAL, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): THAIS FERNANDA TOZZI, Agravado(s): ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO, Agravado(s): MARCELO FRANCO ALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 57-65.2017.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMS S/A, Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): FLAVIO RODRIGUES LIMA JUNIOR, Advogado: Felipe Michel Spindler, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 64-69.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): CICERO RABELO SOARES E OUTRO, Advogado: Vânio Aparecido Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa prevista no § 4º do artigo 1.021 do CPC, no valor de R\$ 1.600,00 (mil reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (R\$ 32.000,00); **Processo: AIRR - 67-81.2017.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): PEDRO SOARES LEITE, Advogado: Arthur de Araújo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 94-89.2015.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e



Recorrente(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Marcos Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURÍCIO DA SILVA MAIA, Advogado: Kézia Cavalcante Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RRAg - 112-96.2018.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): MONIK IZABELA DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Ana Claudia Conde Vieiralves, Agravado(s): J J BARROSO LTDA - ME, Advogado: Rubem Dario Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 118-60.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DACALDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTRA, Advogada: Rosângela Khater, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO SYRIO, Advogado: Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Advogado: Jaziel Godinho de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 118-02.2018.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): EXPEDITO SEVERIANO DA SILVA, Advogado: João Igor Pimentel Bezerra, Agravado(s): RBLM ENGENHARIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 124-64.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Recorrido(s): RÔMULO FELIPE DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 139-32.2018.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARILIA BORGES COUTINHO, Advogado: Andre Luiz da Silva Celestino, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Edson dos Reis Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 143-38.2015.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Vanessa Ferreira de Assis, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Advogada: Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): JOSIVALDO DA SILVA EVANGELISTA, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 148-22.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO PAULO QUEIROZ, Advogada: Adriane Borba Karsburg, Agravante(s) e Recorrido(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO



LTDA., Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "PENSÃO MENSAL. INCAPACIDADE TEMPORÁRIA. LIMITAÇÃO TEMPORAL. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da pensão mensal até o fim da convalescença, mediante comprovação da reabilitação; **Processo: AIRR - 160-35.2018.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Tésio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): MARCELO FERREIRA MACHADO, Advogado: Jaques Douglas Garaffa, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 167-17.2016.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALFREDO ALVES FERNANDES FILHO, Advogado: Patrícia Alves Costa, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INÉPCIA INICIAL. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. INDICAÇÃO INCOMPLETA DO NOME DO PARADIGMA", por violação do art. 840, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de inépcia da inicial e determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem para análise do pedido de equiparação salarial, como entender de direito. Fica sobrestado o exame do mérito dos demais temas versados no recurso de revista e no agravo de instrumento, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem interposição de novo recurso pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: Ag-AIRR - 177-78.2020.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): LUCINEIDE DA SILVA CAMPOS, Advogado: Diego Ramon de Menezes Lucas, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 198-20.2020.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Agravado(s): FRANCISCO STELIO TURIBIO SOARES, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 205-43.2021.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): MARIA MADALENA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Krishna Cristina da Costa Santos e Silva, Advogada: Anne Grayce de Oliveira Silva Paiva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 225-93.2021.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): IVSON DE ARAUJO BANDEIRA EIRELI, Advogada: Silvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): MANOEL JULIO MORAES DE



SOUZA, Advogado: Karlos Roneely Rocha Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 282-29.2017.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUSINETE LUISA DA CONCEICAO, Advogado: Américo Paes da Silva, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 288-11.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): MARCIO LUIS DE SOUZA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 308-61.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Jose Argemiro Rossi de Amorim, Advogada: Lidiane de Oliveira Gasparino, Advogado: Cesar Augusto da Silva Peres, Agravado(s): FERNANDA MACHADO DA SILVA, Advogado: Sabrina Constant Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ARR - 308-75.2017.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Monique Castro Rabelo de Mattos, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Roberto Chaves Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 315-02.2016.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA AMELIA RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Marcelo Campelo de Abreu, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Procuradora: Juliana Santos Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 332-97.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ANA ILZA TAQUETTI MARGON, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Hughes Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 332-56.2020.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGROPECUARIA VALE DO PARAISO LTDA, Advogado: Calebe da Rocha Silva, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Lilian Garcia Campos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 385-51.2013.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): BRUNO RICARDO DA SILVA,



Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITUDE. ISONOMIA SALARIAL, por força da decisão de fls. 859/866, proferida pela Min. Carmem Lúcia, que julgou procedente a reclamação constitucional RCL 51427 / MG, e ante possível violação do art. 5º, II, da CRFB/1988, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 386-23.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ANDREA DE SOUZA ABDALLA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s) e Agravado (s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, procedendo à análise conjunta dos agravos de instrumento da exequente e do executado, deles conhecer e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento dos recursos de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 387-39.2018.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ZAQUEU MIGUEL DA SILVA, Advogada: Isabel Pereira Cruz, Advogada: Leila Cristina da Silva Rodrigues, Advogada: Joseane Maria da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios Sucumbenciais" para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 395-07.2011.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s): EDSON ALVES FERREIRA, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Maria Letícia Alves Rego Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 409-35.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LUCIANA DALLA VALENTINA SERPA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 422-88.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SONIA MARIA SILVA, Advogado: José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): MARIA DO CARMO ROSA VENTURIERI DA SILVA, Advogado: Fábio Nogueira Fernandes, Advogado: Wagner Bragança, Agravado(s): NILO FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogado: Wagner Bragança, Advogado: Fábio Nogueira Fernandes, Agravado(s): NF SERVIÇOS TÉCNICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Fábio Nogueira Fernandes, Advogado: Wagner Bragança, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento;



**Processo: ARR - 427-96.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BEBIDAS FRUKI S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CARLOS ALBERTO SILVEIRA VIEIRA, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. AÇÃO PROPOSTA ANTES DA LEI 13.467/2017", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora; III - conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto ao tema "BANCO DE HORAS. HORAS EXTRAS HABITUAIS. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 85 DO TST", por contrariedade à Súmula 85, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação imposta pelo item IV do referido verbete sumular, devendo ser pagas, como extras, com o respectivo adicional, as horas laboradas além da oitava diária, no período em que declarado inválido o banco de horas. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 436-20.2017.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO PR/SC, Advogado: Sidnei Machado, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 440-30.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DRUGOVICH AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Kleber Moraes Serafim, Agravado(s): MARCOS ANTONIO VIOLA, Advogado: Paulo Edson Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 440-46.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Agravante(s) e Agravado (s): VEPER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcio Gabrielli Godoy, Advogado: Cláudia Vanessa Muchelim, Advogado: Fernanda Gama Drummond de Carvalho, Agravado(s): MARCELO RIBAS, Advogado: Edson Antônio Fleith, Advogado: Gustavo Moro Scirea, Advogado: Ana Carolina Fleith, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 458-73.2020.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Patricio Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): NIVALDO ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Advogado: Raimundo Nonato Gonçalves, Agravado(s): MOTO NOVA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 459-71.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ROSEMAR PAULINO DE OLIVEIRA, Advogado: José Vicente Ferreira, Advogado: Flávia da Cunha e Castro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS



FUNCIONÁRIOS DA COFERCATU, Advogado: Arine Mary dos Reis, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Luiz Rubens dos Reis, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Rafael Linne Netto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 470-61.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): WILSON ROBERTO CARVALHEIRO, Advogada: Marília Maria Paese, Advogada: Marcela Cristina Tezolin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Parucker Portella, Advogada: Simone Beal, Advogada: Gislene Mariele Negrissoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 479-51.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Advogado: Fábio Ito Kawahara, Advogado: Gustavo Farinhaki, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479-75.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): SARAH LORRAINE SANTOS CORREIA DE OLIVEIRA, Advogado: André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas para mandar processar os recursos de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 484-50.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): NORDAL NORTE MODAL TRANSPORTES LTDA., Advogada: Andréa Bassalo Vilhena Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): JEFFERSON BORGES FARIAS, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada seja citada sobre o início da execução, nos termos do artigo 880 da CLT; **Processo: Ag-AIRR - 507-92.2019.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A. J. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Agravado(s): MOISES GOMES DE SOUZA, Advogado: Marco Antonio do Nascimento Gurgel, Advogado: Diego Guedes de Araujo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 528-32.2014.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): FRANCISCO CÉSAR BENTEMULLER DA ROCHA, Advogado: José Almir Assunção Filho,





Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 74, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válidos os cartões de ponto apócrifos, os quais devem servir de parâmetro para apuração das horas extras e do intervalo intrajornada; **Processo: Ag-AIRR - 547-35.2017.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO, Advogado: Vanderlei Valcarenghi, Agravado(s): SILVIO FORMENTIN JUNIOR, Advogado: Aurélio Miguel Bowens da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Determina-se o desentranhamento do agravo interno - Pet - 250726-01/2021; **Processo: AIRR - 587-95.2017.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S.A., Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): ELAINE FERNANDA CAETANO MOTA DA COSTA, Advogado: Hemerson Marcolino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 607-35.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): MAURICIO SPERANCETA LIMA, Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Agravado(s): BRANDL DO BRASIL LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Carlos Röcker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 623-64.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO FOSSI CASIMIRO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração da FUNCEF apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; II - rejeitar os embargos de declaração da CEF; **Processo: Ag-AIRR - 649-30.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO AUGUSTINHO ORTH, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Bernardo de Souza Wolf, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 653-20.2013.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EPIFÂNIO JOSÉ LISBOA FRAGOSO, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES S.A., Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. CONTROLE DE JORNADA. POSSIBILIDADE", por possível violação do artigo 62, I, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST); **Processo: ARR - 665-86.2016.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MEJER AGROFLORESTAL LTDA., Advogado: Tito Eduardo



Valente do Couto, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELIELSON SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 688-40.2017.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Raphael Victor Costa Damasceno, Advogado: Maria Rosangela Chaves Braga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Advogado: Anatole Nogueira Sousa Gabriele, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSE CESAR CID MARTINS PINHEIRO (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LIDICE PINHEIRO TEIXEIRA), Advogada: Maria Sandileuza Alves Mendes, Agravado(s): IGOR DANIEL DA JUSTA PINHEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 723-59.2020.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: André Barbosa da Rocha, Agravado(s): ALAN DE AMORIM BENEDITO, Advogado: Victor Alexandre Peixoto Leal, Advogado: Rogerio Brandao da Silva Almeida, Advogado: Fabio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 726-36.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): JOCEVALDO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 736-15.2015.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UNA, Procurador: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant' Anna, Recorrido(s): CRISTOVAL ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Farias Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, I, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que o reclamante, contratado sem concurso público antes da vigência da Constituição Federal de 1988, com a estabilidade do art. 19 do ADCT, passou para o regime estatutário a partir de 1994, e, por consequência, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o período contratual a partir de 1994 e a prescrição bienal quanto ao período anterior a 1994. Custas em reversão pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 37/38); **Processo: Ag-AIRR - 764-56.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL -



PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANTONIO ELISEU KWIATKOWSKI E OUTROS, Advogado: Christian Marcello Mañas, Advogado: Roberto Mezzomo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 766-15.2016.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALMIR BERGAMIN, Advogado: Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Tais Silva Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante apenas quanto ao tema " DANO MORAL. BARREIRA SANITÁRIA. TROCA DE UNIFORME E CIRCULAÇÃO EM TRAJES ÍNTIMOS. ", por possível violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 775-82.2017.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EXTRACON CONCRETOS LTDA, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): ESPÓLIO de RUDINEI AFONSO, Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 782-31.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALGAR TELECOM S/A, Advogado: Danielle Rodrigues Miranda, Advogada: Letícia Alves Gomes, Agravado(s): TIAGO HENRIQUE SILVA COSTA, Advogado: Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Agravado(s): ABECOMTI COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Mariana Goncalves de Souza, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): NEC LATIN AMERICA S.A., Advogada: Lucieny Izilda Poliszczuk Dantas, Advogado: Roodney Roberto de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 798-54.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): DEMETRIUS D ANGELIS ORISMAR LAIBIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Robson Zavadniak, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 836-83.2015.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PARNAIBA GAS NATURAL S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Recorrido(s): RODRIGO REIS DOS SANTOS LIMA, Advogado: Ruy José de Almeida Filho, Recorrido(s): FAXE DRILLING SERVICOS DE PETROLEO - EIRELI, Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada - PARNAIBA GAS NATURAL S.A, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere ("horas extras do deslocamento") e reflexos. Valor da condenação reduzido para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e custas processuais para R\$ 120,00 (cento e



vinte reais); **Processo: AIRR - 843-58.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): NOEL FRANCISCO HIPOLITO, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RRAg - 907-34.2018.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): ALMIR XAVIER GOMES E OUTROS, Advogado: Edwar Barbosa Félix, Advogado: Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 914-03.2017.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): CLEMENTE JOSE DE LIMA NETO, Advogado: Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): PEREIRA E FILHO LOCADORA DE VEICULOS LTDA E OUTRA, Advogado: Maraivan Goncalves Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 981-40.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Marcos Menezes Campolina Diniz, Agravado(s): SEQUENCIAL PINTURAS LTDA., Advogado: Gleyson Araújo Teixeira, Agravado(s): LEONIR LEMES DO NASCIMENTO, Advogado: Aurimar Lacouth da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 983-11.2017.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): ANTONIO DE JESUS SILVA, Advogado: Mauricio Menezes de Araujo, Agravado(s): ELISABETE COSTA DE ALMEIDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 1014-25.2010.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogado: Stefano Viana Bousquet, Agravado(s): SILVIA FERNANDES QUEIROZ, Advogado: Júlio César Ribeiro Soares, Agravado(s): ACQUATECH - LAVANDERIA ESPECIALIZADA LTDA, Advogado: Geovani Paulino dos Santos Filho, Agravado(s): ANTONIO AUGUSTO MENEZES TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1048-59.2019.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CAIO APARECIDO NOBRES LIMA, Advogado: Rafaela Cataneo Magro Deodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1071-48.2011.5.03.0097 da**



**3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOSÉ FERNANDES MARTINS, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1092-64.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): MAGNA CALDAS TEIXEIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 5o, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização operada, e, por conseguinte, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com o tomador de serviços e julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo da parte autora, que é isenta do recolhimento por ser beneficiária da Justiça Gratuita; **Processo: Ag-RR - 1097-56.2016.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): REINALDO RAMOS CONCEIÇÃO, Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1132-04.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO DA SILVA SOARES, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1140-03.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO FIGUEIRA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1142-58.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ MARCONDES GOMES, Advogada: Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Caroline Sampaio de Almeida, Advogada: Patrícia Lanzoni da Silva, Advogada: Ana Carolina Assumpção Stoffel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1148-07.2015.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUIOMAR GOMES DOS SANTOS, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Advogado: Bruno Feijó Imbroinisio, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Jorge Antônio Milad Bazi, Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1188-**



**59.2015.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: José Augusto Pereira Nunes Cordeiro, Agravado(s): BENEDITO JOSÉ TOBIAS, Advogada: Marina Lemos Soares Piva, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1193-56.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO/NF, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): MARCOS JOSÉ TOMAZ NUNES, Advogado: Luiz Otavio De Araújo Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1205-69.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): VANI ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1214-08.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Wagner Dilay, Advogada: Íris Yamamoto Izutani, Recorrido(s): LUIZ KOTELOK, Advogada: Natália Rossi Doro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das promoções por antiguidade deferidas com aquelas concedidas por meio das negociações coletivas de trabalho; **Processo: Ag-AIRR - 1229-02.2014.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA PEDROSA, Advogado: Filipe Souza Cerulli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1234-17.2016.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Advogada: Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): KAREN CAROLINE VIANA GUEDES FERRAZ, Advogada: Ana Ester Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ARR - 1299-04.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LEANDRO QUEIROZ SANTOS, Advogado: Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Advogado: Thiago Nogueira Zen, Embargado(a): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar vício existente na decisão embargada, imprimindo efeito modificativo ao julgado para reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda parte reclamada tomadora de serviços quanto aos pedidos independentes deferidos, com fundamento na Súmula 331, IV, do TST, determinando-se o retorno dos autos ao TRT, a fim de que proceda à apreciação dos pedidos prejudicados de diferenças salariais decorrentes do desvio de função e de adicional de



produtividade. Resta sobrestada a apreciação do tema restante do agravo de instrumento da segunda parte reclamada e do agravo de instrumento e do recurso de revista da parte reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1330-85.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALTAÍDE DE SOUSA DA SILVA, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1350-16.2018.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUIZ CARLOS GABARDO, Advogado: Bruno Sanna Camacho, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Fabricio Zir Bothome, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ARR - 1358-78.2014.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): VIVIANE LIMA DA SILVA, Advogada: Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Ana Carolina Assumpção Stoffel, Agravado(s) e Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: ED-RR - 1365-31.2016.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: OSEIAS CORREIA DA SILVA, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Advogado: Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Carla Patrícia Pires Xavier de Carvalho, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1366-20.2017.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Raquel Cancio Fendrich Tessari, Advogada: Joelma Sílvia Santos Pinto, Agravado(s): NILO AUGUSTO SANTOS, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Advogada: Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 1388-30.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DE SERGIPE-SINTECT/SE, Advogada: Jane Tereza



Vieira da Fonseca, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geane Monteiro Guimarães, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento, de forma cumulativa, do adicional de periculosidade e do Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa (AADC). Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ora arbitrado à condenação, das quais fica isenta nos termos do Decreto-Lei 509/69. Honorários advocatícios sucumbenciais, a cargo da ECT, no importe de 10% do valor da condenação (art. 791-A da CLT); **Processo: RR - 1427-32.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): SORELLY LUZ JARDIM, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 5o, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização operada, e, por conseguinte, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com o tomador de serviços e julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo da parte autora, que é isenta do recolhimento por ser beneficiária da Justiça Gratuita; **Processo: RR - 1428-16.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Recorrido(s): JACKSON BISPO LUCENA, Advogado: Vanessa Vasconcelos de Gois Aguiar, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Recorrido(s): NOV WELLBORE TECHNOLOGIES DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA., Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Advogada: Patrícia Cezar Becker de Almeida Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1448-11.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PASA PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ANDRÉ FELIPE SABINO, Advogado: Raphael Santos Neves, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 1527-47.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ANNA PAULA DE OLIVEIRA RAMOS, Advogada: Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Embargado(a): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., , Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Caroline Sampaio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ARR - 1542-36.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DARIEL SEDREZ RODRIGUES, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A, Advogada: Ana Carolina Silveira Sardi, Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Advogada: Liliani Panini, Decisão: por unanimidade: I - negar





provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. REFLEXOS DAS VERBAS DEFERIDAS SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA", por violação do art. 114, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar a controvérsia sobre os recolhimentos devidos pelo beneficiário e empregador à entidade de previdência complementar sobre parcelas reconhecidas em juízo; e b) determinar o recolhimento das contribuições em favor da CELOS, incidentes sobre as verbas de natureza salarial objeto da condenação, observadas a cota-parte do empregado e do empregador, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, conforme se apurar em liquidação de sentença, sendo o empregador (patrocinador) exclusivamente responsável pela integralização da reserva matemática. Custas inalteradas; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1554-58.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): RODRIGO DE SOUZA COELHO, Advogado: Lucas Gustavo Mariani, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogado: Vinícius da Silva Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1557-31.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Agravado(s): ELANE CRISTINA PIRES DA SILVA, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Caio Márcio Zambonato Miziara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ARR - 1570-48.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR SANTOS DIAS, Advogado: Tiago Matheus da Rocha, Decisão: por unanimidade: (a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada TIM CELULAR S.A. quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. LICITUDE. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETAMENTE COM O TOMADOR DE SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE", por violação do inciso II do art. 94 da Lei nº 9.472/1997, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, declarar a licitude da terceirização de serviços e julgar improcedentes os pedidos de diferenças salariais decorrentes da aplicação das normas coletivas da categoria dos empregados da empresa tomadora (TIM CELULAR S.A.) e, por conseguinte, julgar improcedentes todos os pedidos formulados na petição inicial; e (b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA..Custas processuais a cargo da parte autora, no valor de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), fixadas com base no valor atribuído à causa (R\$ 22.000,00, fls. 10), de cujo recolhimento fica dispensada em razão da concessão da justiça gratuita (fls. 234); **Processo: ARR - 1669-86.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): GALDINA DOS SANTOS, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s) e



Recorrido(s): BITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elizabete Schimainski, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1753-09.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): WILDSON GOMES FIDELES, Advogada: Gilmara da Silva Dias, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1759-50.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogada: Luana Gonçalves Leal de Carvalho, Advogado: David Eliúde Silva Júnior, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 1777-29.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): IVO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 5o, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização operada, e, por conseguinte, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com o tomador de serviços e julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo da parte autora, que é isenta do recolhimento por ser beneficiária da Justiça Gratuita; **Processo: ED-ARR - 1786-83.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROSÂNGELA SILVA SAMPAIO, Advogado: Jader Nogueira, Embargado(a): B.M. COMERCIAL DE TECIDOS LTDA., Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 1802-66.2017.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mário Barbosa Maciel, Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Agravado(s): SOLANGE DE QUEIROZ BASTOS, Advogado: Carlos Antonio Chagas, Advogado: Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Roberta Uchoa de Souza, Advogado: Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Joao Vianey Nogueira Martins, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1852-06.2015.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VANISON GONCALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Jânio Viana Gomes, Advogada: Marineide Sousa de Carvalho, Agravado(s): QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1895-21.2017.5.10.0802**



**da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procurador: Júlio César Lima Batista Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMAS, Advogado: Rogério Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1926-88.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Advogado: Tito Lívio Camerini, Agravado(s) e Recorrido(s): BÁRBARA CRISTINA LOPES PEREIRA, Advogado: Thiago Mota Rios e Rios, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade parcial do acórdão que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se pronuncie quanto à ausência de intimação do administrador judicial; II - Fica sobrestado o exame do mérito dos demais temas versados no recurso de revista e do agravo de instrumento, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem interposição de novo recurso pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: Ag-RR - 1938-22.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIMONE DE BARROS E SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): PROM07 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA, Advogado: Rubens Antonio Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1989-70.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Victor Vinícius Soares do Rêgo, Advogada: Ana Caroline Borges Ventura Ribeiro, Advogado: Flavio Soares de Sousa, Agravado(s): JOSE DAS CHAGAS COSTA, Advogado: Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1990-18.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ALESSANDRA CAMPOS TAVEIRA, Advogado: Sara Maria Fernandes, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 2013-80.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): JOCIAN MACHADO BUENO, Advogada: Patrícia Kubaski de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA. - SET E OUTRA, Advogado: Osei Baraniuk, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DO TST. FIXAÇÃO DO PERÍODO MÍNIMO DE 30 MINUTOS. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento de 15 minutos a título de horas



extras e consectários, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 2018-39.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): CELSO ALVES CARDOSO, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 2207-59.2015.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Débora Cypriano Botelho, Advogada: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): MARIA DOLORES DE FREITAS TERUEL, Advogado: Maurício Augusto Firmino Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 2318-31.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): ROSILENE ANTUNES LIMA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 5o, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização operada, e, por conseguinte, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com o tomador de serviços e julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo da parte autora, que é isenta do recolhimento por ser beneficiária da Justiça Gratuita; **Processo: RR - 2347-45.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HAMILTON ALVES DO PRADO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Ricardo Gonzalez, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira parte reclamada; **Processo: AIRR - 2514-21.2014.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Melissa Leandro Iafélix, Advogado: Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO SANTO ANDRÉ LTDA. E OUTRAS, Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Daniel Koiffman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 2552-28.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ELENÍ FÁTIMA DE FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 2672-33.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E



OUTRA, Advogado: Johnatan Christian Molitor, Agravado(s): RODRIGO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-RRAg - 2698-81.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOSÉ PAULO SILVA ALVES, Advogado: Robson Ruan Iba, Embargado(a): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Embargado(a): OI S.A., Advogada: Janaína Silveira Soares Madeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para complementar a prestação jurisdicional, sem efeito modificativo; **Processo: Ag-AIRR - 2841-07.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): WALISSON DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para, de imediato, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, II, da CF e em razão da determinação do STF na reclamação constitucional RCL 50648/MG, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RRAg - 2886-44.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO DE SOUSA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. LABOR QUE ENVOLVIA ENERGIA ELÉTRICA. BASE DE CÁLCULO. SÚMULA 191, II, DO TST" por contrariedade à Súmula 191, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, calculado sobre todas as parcelas de natureza salarial, e quanto ao tema "LABOR EM FERIADOS. PAGAMENTO DA DOBRA. INDEPENDÊNCIA DA REMUNERAÇÃO DO FERIADO", por contrariedade à Súmula 146 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra pelo trabalho prestado em feriados e não compensado, desconsiderando-se, para o cálculo da dobra, a remuneração relativa ao repouso englobada ao salário mensal; **Processo: Ag-ED-RR - 5011-42.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Regiane Olímpio Fialho, Advogada: Agda da Silva Dias, Agravado(s): NELLIS NELSON MENEZES MACHADO, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-RR - 5143-84.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogada: Aline Martins Lima, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): GALVAN DE SIQUEIRA SANTOS, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Elvisson Pereira Jacobina Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10111-15.2017.5.15.0031**



**da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Girlene Rodrigues Farias, Procuradora: Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): MARIZA PEREIRA DA SILVA MUNHOZ, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 10144-74.2015.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Agravante(s) e Recorrido(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s) e Recorrido(s): EDRÍZIO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Telefônica Brasil S.A. quanto ao tema "empresa de telecomunicações - Lei nº 9.472/1997 - terceirização - licitude", por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização de serviços estabelecida entre as reclamadas e afastar a responsabilidade solidária, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito, nos termos da Súmula nº 331, IV, do TST; **Processo: AIRR - 10172-52.2013.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): VALERIA DA ROSA ALONSO, Advogado: Jefferson Paulo Correa, Agravado(s): SIRIUSCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Ana Cláudia Ferreira, Decisão: por unanimidade, denegar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 10254-20.2017.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOYA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA. - EPP, Advogado: Tabajara Francisco Póvoa Neto, Agravado(s): SILVANA GOMES DA CRUZ, Advogado: Ivan Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10259-15.2014.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALEXANDRE COSTA ALVES DE DEUS, Advogada: Luciana Sanches Cossão, Advogado: Alvaro Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Leidiane Chaves dos Santos, Advogado: Miguel Fernando Declava, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10275-15.2018.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Sarah Esquerdo Magliano, Agravado(s): HELTON LUIS SILVA, Advogado: João Paulo Lopes Ribeiro, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 10295-93.2016.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e



Recorrente(s): VANESSA QUANDT, Advogado: Mateus Augusto Zanlorensi, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVICES ASSESSORIA E COBRANÇAS LTDA., Advogado: Juliano Meneguzzi de Bernert, Agravado(s) e Recorrido(s): NEGRESKO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Roberta Abagge Santiago, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT. VERBAS RESCISÓRIAS (FÉRIAS E 13º SALÁRIO). PAGAMENTO FORA DO PRAZO" e "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. FIXAÇÃO DE PERÍODO MÍNIMO DE SOBREJORNADA (30 MINUTOS). IMPOSSIBILIDADE", respectivamente, por violação dos arts. 477, § 8º, da CLT e 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento da multa do art. 477, §8º, da CLT, bem como ao pagamento de 15 minutos a título de horas extras e consectários, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 10326-72.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): MIGUEL ROSA DOS SANTOS, Advogado: Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10348-15.2020.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PATRICIA BORZAGLI DE CASTRO, Advogado: Paulo Roberto Rezende, Agravado(s): JUNIA CRISTINA ROCHA, Advogada: Érika Bruno Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10381-02.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): CLÁUDIO BERNIS GONTIJO, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10404-64.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA E OUTRA, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s) e Agravado (s): MARCELO ALVES PONTAL DOS SANTOS, Advogada: Edna Miranda da Cruz Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - reputar prejudicada a análise do recurso adesivo do reclamante, ante a improcedência do recurso principal; **Processo: AIRR - 10413-63.2017.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): DEIKSOM WENDEL BRAGA, Advogada: Alessandra Peçanha dos Santos Benini, Agravante(s) e Agravado(s): COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Súmula 85, VI, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e



dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 10420-66.2018.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROSANA MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Camila Fernandes, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10472-69.2016.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSICLEIA DA SILVA, Advogado: Marcela Jareski Darella, Advogada: Giulia Caroline dos Santos, Agravado(s): FADALEAL SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Sérgio Luiz Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 384 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10524-86.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogado: Célio Tizatto Filho, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): ALCIDES MOACIR BERTASSO, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Advogado: Vlamir José Mazaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10533-82.2016.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Procuradora: Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro, Agravado(s): NILSON RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Luiz Otavio Guimaraes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10535-98.2019.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Procuradora: Milena Carla Azzolini Pereira Rosa, Agravado(s): ROSA CRISTINA MARQUES XAVIER, Advogado: Edmilson Marcos Alves de Oliveira, Agravado(s): IRERE - SERVICOS DE APOIO FUNCIONAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 10574-98.2017.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LEONARDO REZENDE PEREIRA SILVA, Advogado: Daniel Avelino de Paiva, Advogado: José Geraldo Avelino Esteves, Agravado(s): PROVOO - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10604-06.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Constante Frederico Ceneviva Júnior, Advogado: Gustavo Spósito Ceneviva, Agravante(s) e Agravado (s): ADALBERTO APPARICIO, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO", por possível violação ao art. 1.026, §2º, do CPC, determinando o processamento do





recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10616-59.2018.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MARCELO PINTO ROCHA, Advogada: Nágila Flávia de Oliveira Godinho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista apenas quanto ao índice de correção monetária aplicável, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 10659-82.2020.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE ANAPOLIS, Advogado: Ademir Batista Braga, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ANAPOLIS, Advogado: Levi Luiz Tavares, Embargado(a): CG MOTO PECAS LTDA - ME, Advogado: Silvia Jackeline Barroso, Advogado: Eduardo Batista Rocha, Advogado: Paulo Albernaz Rocha Júnior, Embargado(a): GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E FILANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICENTES LTDA, Advogada: Juliana Cristina Mansano Furlan, Advogado: Ademir Batista Braga, Advogada: Jackeline de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10673-79.2016.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRA, Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Advogada: Patricia Maria Coutinho Ferraz Toledo, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA TESTA, Advogado: Ramon Caetano Celestino, Advogado: Andrey Lemos Leonel, Decisão: por unanimidade:, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 17 Lei 4.595/1964, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ARR - 10703-18.2015.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): KEYLA DE OLIVEIRA CASTRO SILVA, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Isabela Porto Ribeiro Martins, Advogada: Danielle Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 10785-74.2016.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER PARTICIPAÇÕES BRASIL S.A., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): ANDREZA MARTINS GOMES LOURENÇO, Advogado: José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10820-27.2016.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL, Advogado: Jorge Antônio Freitas Alves, Agravado(s): ELIAS FARIA, Advogada: Tamiris Lourdes Colósimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10833-**



**06.2017.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): FILIPE MATEUS EVANGELISTA FERREIRA, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10884-48.2018.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procuradora: Vanessa Cristina Freire, Procurador: Marcus Vinícius Andrade Cardoso Najjar, Agravado(s): APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA SILVA, Advogado: Thiago Pereira Sarante, Advogado: Pedro Rodolpho Gonçalves Matos, Advogado: Guilherme Cassiolato da Silva, Agravado(s): PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10887-63.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR LOPES, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Advogado: Jefferson Jorge de Oliveira, Advogado: Guilherme Moraes Silva, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10897-59.2016.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Lucas de Oliveira Souza, Agravado(s): LUIZ AURELIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Emerson Martin Amin Júnior, Advogado: Peterson Ferreira Amin, Advogado: Mário Luiz da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10914-98.2017.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MINERVA S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): WARLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 10924-70.2016.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): ALEXSANDRO MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Diógenes Siqueira de Souza, Agravado(s): ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alexandre Mena Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10999-31.2017.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Hugo Araújo Gonçalves, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): URBANO SILVA JUNIOR, Advogado: Thiago Fraga Guimarães, Advogado: Arthur Fraga Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11005-92.2017.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): LUIZ CARLOS BATISTA, Advogado: Ana Paula de Oliveira da



Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11021-74.2019.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): ISABELLA AMARAL MENDES E OUTROS, Advogado: Vanilda Maria de Melo Ribeiro, Agravado(s): MEG - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Maurilio Ramos de Sa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11151-23.2014.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA, Advogada: Fabiana de Souza Pinheiro, Advogado: Luciano de Souza Pinheiro, Advogado: Luís Fernando Trevisan, Advogado: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): LENIRA SCHEROLE DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Ananias Ruiz, Advogado: Carlos Eduardo Ruiz Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11151-04.2016.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): LUIS FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Moreira, Advogado: Rosangela dos Santos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11184-48.2019.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JORGEAN SIMAO SILVA, Advogado: Karina Rodrigues Silva Arraes, Advogado: Wanderson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 11217-31.2015.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dênis Sarak, Agravado(s): TIAGO FABRICIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Isabel de Lemos Pereira Belinha Sardas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11220-43.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ABADIA MARIA MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Rosa Elaine Bastos, Agravado(s): PRAIA CLUBE, Advogado: Wendel de Brito Lemos Teixeira, Advogado: Eduardo Monteiro Correa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "DANOS MORAIS. ACIDENTE DO TRABALHO. TRAUMA NA COLUNA LOMBAR. FRATURA DAS VÉRTEBRAS L4 E L5. COLAPSO VERTEBRAL EM CUNHA DE T11. ESPONDILOLISTESE E ACUNHAMENTO VERTEBRAL. QUANTUM INDENIZATÓRIO. MAJORAÇÃO", "DANOS MATERIAIS. DESPESAS COM TRATAMENTO", "INTERVALO INTERJORNADA" e "BANCO DE HORAS. IRREGULARIDADE DE COMPENSAÇÃO. DESCARACTERIZAÇÃO", por possível violação dos arts. 5º, V, da CF, 66 e 59, § 2º, da CLT e por divergência jurisprudencial; determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11220-86.2017.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): CIRINO DE ALMEIDA LEO, Advogado: Maria Ines Gomes da Silva, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11224-81.2015.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): BRUNA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Elaine Cristina de Souza Nusque, Agravado(s): FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Maurício Suriano, Agravado(s): MITRE ENGENHARIA E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Fernanda Paula de Pina Arduini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 11299-22.2017.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Nilma de Souza Oliveira, Agravado(s): LAURO CARNEIRO LOBO, Advogado: Fabio Inacio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-RR - 11341-72.2016.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CEMITERIO PARQUE DAS ARAUCARIAS LTDA, Advogado: Antenor Demeterco Neto, Advogado: José Rodrigo Sade, Agravado(s): MARTA CRISTINA DIAS MESSIAS, Advogado: Bruno Zeghbi Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11366-36.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MINAS RURAL AGRO NEGÓCIOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Amanda Leão de Toledo, Agravado(s): PABLO PEREIRA NETO, Advogado: Edson Braga de Rezende, Advogado: Glenda Casalecchi Ferrari, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RRAg - 11428-59.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIO FELISMINIO DE SOUZA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S A, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à OJ 191 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente. Prejudicada a apreciação dos demais temas presentes no Recurso de Revista; **Processo: Ag-RR - 11431-68.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Mariana Pereira Fernandes Piton, Agravado(s): HYDRAFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11435-95.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Ariovaldo Alves Vidal, Agravado(s): DENISE DE OLIVEIRA, Advogada: Talita Di Lisi Morandi, Agravado(s): TECKNOCON COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11450-66.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravante(s) e Agravado(s): WESLEY DA SILVA SANTOS, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. PRÊMIO PELO CUMPRIMENTO DE METAS. PARCELA VARIÁVEL. INAPLICABILIDADE DA OJ 397 DA SDI-1 E DA SÚMULA 340 DO TST", por possível má-aplicação da OJ 397 da SDI-1 e da Súmula 340 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 11454-48.2016.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(s): RAMON PATRICK DOS SANTOS PINTO, Advogado: Vinicius Valentim Farias, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo do reclamante; II - dar provimento ao agravo da segunda reclamada, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ARR - 11488-55.2015.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Yukio Tazaki, Agravado(s): EDVALDO PEDRO DA SILVA, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11492-71.2015.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Scilio Pereira Faver, Agravado(s): LEILA DOS SANTOS DE SIQUEIRA REIS, Advogado: Michelle Ramalho Neder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11534-69.2017.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): WAGNER ALVES PARREIRAS, Advogado: Fernando Augusto Neves Laperriere, Advogado: Ronaldo Jung, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 11575-97.2017.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Wellington Falcão de Moura Vasconcellos Neto, Recorrido(s): ANA PAULA ELOISA DA SILVA REIS PAIVA, Advogado: Leandro Danze Guimarães Leonor, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSÉ,



Advogada: Dênia Gonçalves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, II, e 37, § 6º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de reconhecimento da responsabilidade solidária ou subsidiária do Município De Cachoeira Paulista. Custas inalteradas; **Processo: Ag-ED-RR - 11604-94.2016.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LIEBHERR BRASIL - GUINDASTES E MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA., Advogado: José Roberto Sodero Victório, Advogado: Roberta Aline Oliveira Visotto, Agravado(s): JULIO CESAR MOTA, Advogada: Mariana Reis Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11693-14.2016.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Vinícius Pinheiro de Andrade, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s) e Agravado (s): BUHLER S.A., Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Agravado(s): MARCELO DA SILVA ROSSETI, Advogada: Ione Serafim Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11781-05.2019.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): MARCIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Francisca de Assis Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11786-68.2017.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ONOFRE DE MORAIS FERREIRA, Advogado: Willer Fleury Curado Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Leandro Almeida de Santana, Advogado: Arthur Penido Bech, Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11790-32.2015.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA VALENTE, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Marilena Campbell Bastos, Advogado: Mario Jose Bittencourt de Camargo, Agravado(s): SOUZA MARINS CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Guilherme Zekovicz Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11972-48.2017.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): USINA GUARIROBA LTDA., Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfírio, Advogado: Rafael Augusto de Ávila, Agravado(s): JOAQUIM SILVA PRATES, Advogado: Jose Antonio Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 12047-73.2016.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): VILSON ALVES



NOGUEIRA, Advogado: Willian de Moraes Lopes, Agravado(s): TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RRAg - 12114-03.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Beatriz Lopes Félix Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIO ADRIANO DA CUNHA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Melissa dos Anjos Secchin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 172 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência de reflexos das horas extras habituais no pagamento das horas extraordinárias relativas ao trabalho realizado durante as folgas compensatórias; **Processo: Ag-AIRR - 12144-42.2017.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MAILZE DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Sandro de Abreu Santos, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - FESSPUMG, Advogado: José Aparício Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 12196-51.2016.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FABIO PORTO DE ARAUJO, Advogado: Adilson Batista Magalhães, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Marisa Veneziano Careta, Agravado(s): RAFAEL SIQUEIRA PAULA PEREIRA 30352796839, Advogada: Valéria Aparecida Fernandes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 12237-43.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): DAVID DE CAMARGO, Advogado: David de Camargo Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12259-09.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EVERTON SOUZA PEREIRA, Advogado: Geraldo Francisco Pomagerski, Agravado(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Carlos Arauz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 12345-22.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Simão Veríssimo Mello Vieira, Agravado(s): GESSE PEREIRA DE BRITO, Advogado: Ricardo Frederico do Nascimento Lima, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, denegar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14400-07.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): LUCIMAR RANGEL DA SILVA, Advogado: Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20044-78.2017.5.04.0302 da 4a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MARIA CECILIA BUTTENBENDER, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 20048-09.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): DARTAGNAN SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Fátima Cristina Lessa Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-ARR - 20088-95.2017.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Embargado(a): PAULO FERNANDO DIAS VEIGA, Advogado: Juliano Moura Nunes, Advogado: Marcos Fernandez Hexsel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20110-18.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): JOANITO JOSÉ BORGES, Advogado: Halley Lino de Souza, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRag - 20243-62.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BAYER S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCIA SA BRITTO DE ALMEIDA, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Advogado: Luciano dos Santos Forni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL. PRÊMIOS POR ATINGIMENTO DE METAS. INAPLICABILIDADE DA OJ 397 DA SDI-1 E DA SÚMULA 340 DO TST", por má-aplicação da OJ 397 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da aplicação da OJ 397 da SDI-1 e determinar o pagamento das horas extras acrescidas do respectivo adicional e reflexos legais; **Processo: Ag-AIRR - 20392-91.2020.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SUPREMA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Rogerio Borba Miranda, Agravado(s): NADIR DE FATIMA PEREIRA KIESEL, Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20419-67.2017.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): AIRTON LUIS GARCIA, Advogado: Marcelo Martins da Silva, Advogada: Charlene Almeida Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 20458-**





**43.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s): EDSON ABREU DE SOUZA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 20527-97.2015.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ RONALDO RODRIGUES SILVEIRA, Advogada: Cláudia Volkmer Destefani, Advogado: Samuel Augusto Beuren, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. AÇÃO PROPOSTA ANTES DA LEI 13.467/2017", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20530-16.2013.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): CLAIRTON LUIS ANGST, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 20554-50.2017.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JARMIGREI WAGNER STEFFENS, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20598-91.2018.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SMR SOCORRO MEDICO E RESGATE LTDA, Advogado: Fabiano Archegas, Agravado(s): VANDERLEI FARIAS PORTO, Advogado: Fernando Arndt, Agravado(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. - ECOSUL, Advogado: Roberta Marques Giusti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20612-79.2016.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JULIANE CRISTINE TEIXEIRA RODRIGUES, Advogada: Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RRAg - 20830-24.2017.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALESSANDRA PETRY, Advogado: Luís Alberto Esposito, Advogado: Marcos Hugo Della Latta, Embargado(a):



COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/SC, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Advogado: Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Embargado(a): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo ao julgado, para sanar contradição e retificar o dispositivo nos seguintes termos: "provimento para excluir da condenação as horas extras excedentes da 6ª diária e da 30ª semanal, deferidas com base no art. 224 da CLT, e restabelecer a sentença, no particular"; **Processo: AIRR - 20849-06.2018.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): MARIA TERESINHA SOARES MORAES, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): RR SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 21003-61.2017.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNISUPER S/A, Advogado: Márcio Gustavo Assmann, Advogada: Bárbara Tischler Pereira, Agravado(s): ALEX SANDRO SOARES ELIAS, Advogado: Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 21378-34.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): THIAGO CARVALHO MEIRA, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Cristiano José Baratto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios. ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 21415-72.2016.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): ODETTE IVANY HEIMFARTH DE LIMA, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 21574-21.2017.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONCEITO RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Renan Hack Tavares, Agravado(s): ELENA DE OLIVEIRA, Advogado: Felipe Menegotto, Agravado(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogada: Cristina Krause, Advogado: Fernando de Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 21664-55.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s),



Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Margit Liane Soares, Advogado: Otávio Moraes Langanke, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUCIANO ROBERTO HORN, Advogada: Suzana Schoffen, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 22165-65.2016.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SINDICATO DOS TECNICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Camila Schwambach Azevedo, Agravado(s): CONFAB MONTAGENS LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Perreti Mingrone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 24000-23.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): JOSE MAURICIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Wasdley Brito Winscar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 24047-08.2018.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FATIMA APARECIDA BATISTA BRITES E OUTRO, Advogado: Irineu Domingos Mendes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alexandre Ramos Baseggio, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Advogado: Elson Ferreira Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 24221-46.2020.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AMPASUL - ASSOCIACAO SUL-MATO-GROSSENSE DOS PRODUTORES DE ALGODAO, Advogado: Jefferson Elias Pereira dos Santos, Advogado: Thiago Batista Barbosa, Agravado(s): MILENA SILVA LEANDRO, Advogado: Neilo Nunes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 24447-51.2020.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Fabiane França de Moraes, Advogado: Francisca Antonia Ferreira de Lima, Agravado(s): DAYANE MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Rezende Almeida, Advogado: Jose Roberto de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 24705-43.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): REGILDA SHINZATO SHIROMA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Advogada: Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogado: Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:**



**Ag-RR - 25409-73.2017.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Agravado(s): ELIANE THOMAZ SILVA, Advogado: Fernando Isa Geabra, Advogada: Rejane Ribeiro Fava Geabra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 25437-22.2016.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Willian Basílio de Lima, Advogada: Lays da Silva Ibanhes, Agravado(s): MARIA INES ALEIXO DE LIMA, Advogada: Camila Soares da Silva, Advogado: Alan Albuquerque Nogueira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 60800-03.2002.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Recorrido(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CARLOS SILVA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Elisa Fialho Viana, Advogada: Maria Teresa Araújo de Menezes Costa, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, observando-se a validade dos valores eventualmente já pagos, independentemente do índice aplicado; **Processo: AIRR - 65600-23.2006.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ IVO SCARPPATI, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 69300-06.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Andressa Pimentel de Almeida Batista, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): DELSIO NEVES QUADROS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Marco Antônio Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 69800-30.2009.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Berith Jose Citro Lourenco Marques Santana, Advogada: Akira Valéska Fabrin, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): JOAO DE AMORIM, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado:



Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andressa Maria Zanona, Advogada: Camila Duarte Fernandes, Advogada: Paula Verônica Pereira da Costa, Advogada: Ana Paula Berns, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 72000-42.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUCI DA SILVA CARDOSO, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 91600-28.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Advogado: Luiz Cláudio Rosenberg, Advogada: Márcia Alessandra Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 93700-09.2006.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fernanda Azevedo de Andrade, Agravado(s): LIDIANE ALVES DE TOLEDO PORTELLA, Advogado: Wladimir de Oliveira Andrade, Agravado(s): VISUAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ARR - 94200-34.2003.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO ROSA DE MORAES, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Fernando Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, observando-se a validade dos valores eventualmente já pagos, independentemente do índice aplicado; **Processo: Ag-AIRR - 100012-14.2019.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FELIPE MENDES FERNANDES DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Silvia Batalha Mendes,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100107-80.2019.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DOCK BRAS ESTALEIROS LTDA., Advogada: Vanessa Orlanda da Fraga Gomes, Advogado: Rafael Gonçalves, Agravado(s): PEDRO ANTERO DA SILVA, Advogado: Édson Corrêa da Costa, Advogado: Patricia Cristina Rogonsky da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100148-48.2018.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO MORADO DINIZ, Advogado: Carlos Alberto Mourão de Souza Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 100191-26.2019.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Santos Calegari, Advogado: Helmo Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): IVAN CESAR PEREIRA, Advogado: Rafael Alves Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100198-07.2018.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): JANIO BREVES DA SILVA, Advogado: Jane Amorim Monteiro Lameira, Advogado: Gabriel Augusto da Silva Assis, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 100290-22.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Nathanael de Almeida Pinto, Agravado(s): WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela segunda reclamada (PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS) e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do agravo interposto pela primeira reclamada [UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)]; **Processo: Ag-AIRR - 100303-13.2018.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MARIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR, Advogada: Tânia Nascimento de Oliveira Estevam, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: José Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100402-69.2017.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): CELSO LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Daniella Raimundo Alves, Advogada: Cleyde Agostinho Ramos, Advogado: Juliano Camara Araujo de Carvalho, Advogada: Maria Inês Câmara de Araújo, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100529-37.2019.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): METRO CUBICO PROJETOS E DESIGN LTDA - EPP, Advogado: Jorge Luiz Rodrigues Baptista de Paula, Agravado(s): FELIPE DA CONCEICAO ALMEIDA, Advogado: Taina Musco Soler de Magalhaes, Advogado: Hugo Jose Barreiros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100533-57.2017.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): SONIA REGINA DE OLIVEIRA MATTOS, Advogado: Sérgio Ricardo de Castro Batista, Advogado: Bruno Aurélio Lisboa da Silva, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 100544-36.2018.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCELO ALVES MOTA DA SILVA, Advogado: Eduardo Luis Martha Antunes, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, Advogado: Ana Carolina da Silva Martins, Advogado: Rodrigo Bacal de Vasconcelos, Advogado: Lilian Beserra de Oliveira, Advogado: Victor Tainah Fernandes Dietzold, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 317 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a premissa de que o reclamante era professor, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie os pedidos formulados na inicial decorrentes do seu enquadramento nesta categoria, como entender de direito. Valor da condenação inalterado; **Processo: Ag-AIRR - 100577-19.2018.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Maria das Dores Streiling, Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ERIK CABALI FIGUEIREDO, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 100750-61.2017.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): MARIO JORGE DA SILVA NUNES, Advogado: Christian Montezuma Mira de Assumpcao, Advogado: Rodrigo Thadeu Badin de Souza, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dalvo Isaac Isidoro de Almeida, Advogada: Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 100774-92.2016.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS, Advogado: Otávio Vieira Tostes, Advogado: Vilmar Medeiros Simões, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): VINÍCIUS



MORAIS SANTANA MATOS, Advogada: Carolina Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 100849-08.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Jose Guilherme Gomes Vieira, Advogado: Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): JOSE MOREIRA ESPINHEIRA, Advogada: Fernanda de Andrade Pereira, Advogado: Flávio Alves Carvalhal, Advogado: Adriano Alex da Silva Barbosa, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100852-36.2018.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ANA PAULA VICTOR COSTA DE FARIA, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100864-45.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Juliana Arrussul Torres, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PATRIK HERNANDES GUSMAO BARBOSA, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interno da 1ª reclamada quanto ao tema "correção monetária e juros de mora"; II - negar provimento ao agravo interno da 1ª reclamada quanto ao tema "multa do art. 467 da CLT" e; III - negar provimento ao agravo interno da 2ª reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 101015-77.2018.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MANOEL DA SILVA MENDONCA JUNIOR, Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101017-75.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JORGE JOSE CUPPS, Advogado: Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Mayara Ravenna Santos Sousa, Advogada: Maria Celina Travassos Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 101114-10.2018.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Miguel Fernando Decleva, Agravado(s): ALEXSANDRO MARQUES DE SOUZA, Advogado: Roberto de Oliveira Serra, Advogado: Rafael dos Santos Moreira, Agravado(s): VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Fabio Romeu Canton Filho, Advogado: Clodomiro Vergueiro Porto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RRAg - 101189-55.2019.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele





Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): LIDIANE ARAUJO CEZARIO, Advogado: Ulrike Fernandes Moreira Mathias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 101194-49.2019.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): RONALDO PINTO MONTEIRO, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101244-06.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Simão Veríssimo Mello Vieira, Procuradora: Ísis Maria de Azevedo, Agravado(s): WELLINTON MENDES DE OLIVEIRA, Advogada: Roseli Coelho de Freitas, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Renata Xavier Larichia, Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogada: Anali Corrêa Tchepelentyky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101408-94.2017.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ROSANGELA SOARES DE MELO, Advogado: Rafael Alves Goes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Daniella Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101456-86.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): B2W COMPANHIA DIGITAL, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Advogada: Cenilda Fernandes Gomes, Agravado(s): RICARDO LOURIVAL CAVALCANTE DE SOUSA, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101525-61.2017.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): MORGANA PONTES BAHIENSE, Advogado: Renato Lacerda dos Santos, Advogado: Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Arnaldo Blaichman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101549-49.2017.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ROBERTO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Maurício Nogueira Barros, Advogado: Maria Celia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101558-17.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga,



Agravado(s): NELSON PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 101802-05.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCO AURELIO BATISTA DE LIMA, Advogado: Amanda Silva Sales Henriques, Advogada: Flávia Mota Macedo, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101910-27.2017.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ATLAS TAXI AÉREO LTDA, Advogado: Rogério de Miranda Tubino, Agravado(s): LUIZ EDUARDO MEDEIROS, Advogado: Matheus de Almeida Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 102463-76.2017.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DIME DISTRIBUIDORA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, Advogado: Gislaíne Gomes de Oliveira, Agravado(s): EDUARDO DOS SANTOS MOTA, Advogado: Vanderson Justino Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 105600-96.2007.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Fabiano Freitas dos Santos, Agravado(s): ARLEU DOS SANTOS, Advogado: Paulo César Vailatti Barp, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 119000-14.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): ISAÍAS PEREIRA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Joelma Rocha Ferreira Galvão, Agravado(s): SERVIÇOS E TRANSPORTES SOLEVANTE LTDA., Advogado: Nastassia Lyra Iurk da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 131700-33.2005.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): ANTÔNIO RENATO MACHADO E OUTROS, Advogado: Christian Marcello Mañas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 165300-23.1998.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCO AURELIO RATTON, Advogado: Lucas Monteiro Dildey, Advogado: Ruy Alberto Zibetti, Embargado(a): BENEDITO GOMES DE LIMA, Advogado: Nilo Norberto Nesi, Embargado(a): APOIO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO SC LTDA, , Embargado(a): MARCELO RATTON, , Embargado(a): EDUARDO RATTON, Advogado: Lucas Monteiro Dildey, Embargado(a): CLAUDIO RATTON, Decisão: por



unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 216400-06.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira, Agravado(s): JOAO BATISTA SALGADO, Advogado: Wagner Martins Moreira, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Patricia de Souza Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 220700-19.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ANTONIO LUIS BORGES DO NASCIMENTO, Advogado: Toshio Nagai, Advogada: Lenice Nagai Ferreira, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 265600-10.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO, Advogada: Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Vagner Ferrarezi Pereira, Agravado(s): FERMED - ASSESSORIA SERVICOS MEDICOS S/C LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 287500-57.2006.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): EDIVALDO SONCIM, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): OFFICIO SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 291200-93.2001.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CARLOS ZWEIBIL NETO E OUTROS, Advogada: Luciana Gonzalez dos Santos, Agravado(s): AZEMIR RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhaes, Agravado(s): ROBERTO GUIDONI SOBRINHO, Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogado: Fernando José Garcia, Agravado(s): MASTERBUS TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): MÁRIO SINZATO, Agravado(s): LAERCIO VENTURINI, Agravado(s): TGS - TECNOLOGIA E GESTÃO DE SANEAMENTO LTDA., Agravado(s): ROBERTO MELEGA BURIN, Agravado(s): SUPERBUS PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): EXFERA COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 423600-11.2008.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOÃO APARECIDO LIBERATO, Advogada: Geni Koskur, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000041-35.2019.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): JÚLIA APARECIDA DA SILVA NERIS, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 1000089-60.2021.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LE JADY'S RESTAURANTE EIRELI, Advogada: Heisla Maria dos Santos Nobre, Agravado(s): THALITA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Sérgio Oselka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000122-38.2021.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): GUSTAVO DE JESUS AZEVEDO BARRETO BRAGA, Advogado: Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000157-10.2020.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): MOACIR ANCELMO DE SOUZA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 1000183-61.2018.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SANDRA APARECIDA RIBEIRO SANTOS, Advogado: Gicelle Barbosa Rebollo, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Aparecida Pellegrina, Advogada: Daniela Mesquita Girão Barroso, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000205-11.2016.5.02.0603 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): ROBSON JOSE DA SILVA, Advogado: Douglas Batista de Abreu, Advogado: Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Advogado: Rodrigo Antonio de Sousa, Agravado(s): MASSA FALIDA de DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Abilange Luiz de Freitas Filho, Agravado(s): RDN SAT TELECOM LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000275-92.2018.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANDRE DA SILVA PAEZ, Advogada: Regina Maria Costa, Agravado(s): ALL FRIG COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogada: Livia Nava Pagnan Spiandorello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122



do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1000406-37.2020.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): ELCIO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Ranielli de Oliveira Andrade, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 1000626-64.2020.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SIRIO LIBANES, Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): VERA LUCIA DOS SANTOS, Advogada: Soraya de Oliveira Almachar Makki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 1000774-62.2018.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): KAYNA ARAUJO FERREIRA, Advogado: Marcelo Batista Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000861-30.2019.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ROMILDA APARECIDA BERNARDINO MARCELINO, Advogada: Luiza Camilo da Silva, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Advogado: Antônio Carlos da Silva Dueñas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000899-96.2015.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): TRANSPORTADORA M.M.A LTDA, Advogada: Janaína Barbosa de Sousa Bolzan Lessa, Agravante(s) e Agravado (s): SCHEILA EMERICK - ME, Advogado: José Gervásio Viçosi, Agravado(s): GENILEIDE FERREIRA DE LIMA E OUTRAS, Advogado: Jose Eduardo Francisco Ferreira, Advogada: Margarida Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: AIRR - 1001017-34.2018.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): MARIA DE FATIMA SILVA DUARTE, Advogado: Marino Lima Silva Filho, Agravado(s): VISA CLEAN PORTARIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Philipe Moraes di Santis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-RRAg - 1001129-64.2016.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MYLENA AMARO LOURENÇO, Advogado: Paulo César Fachim, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar erro material, sem imprimir efeito modificativo; **Processo: AIRR - 1001149-35.2016.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Paula Araujo Bastos, Advogado: Otavio Pinto e Silva, Agravado(s): CRISTIANO APARECIDO MORANDO, Advogada:



Rosemeire Carboni Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001238-45.2019.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOGI DAS CRUZES PREFEITURA, Advogada: Daniele Maekawa Silva, Agravado(s): ANDREA DA PENHA DE ARAUJO, Advogado: Leon Kardec Ferraz da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBSERVAÇÃO 1: o Exmo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 1001509-27.2016.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS PESSOA NETO, Advogado: Douglas Marcus, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1002004-40.2017.5.02.0705 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): IBRATI - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUTRO, Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): WESLEY ADOLPHO DE LIMA KLEIN, Advogada: Vanessa de Almeida Alvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1002034-17.2017.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO TADEU BOAVENTURA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois

MARIA HELENA MALLMANN  
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma